

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.055, DE 2013 (MENSAGEM Nº 668, de 2009)

Aprova o Texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na Área da Luta Contra a Exploração Ilegal do Ouro em Zonas Protegidas ou de Interesse Patrimonial, celebrado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatora: Deputada Janete Capiberibe

I - RELATÓRIO

O Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 668, de 2009, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na Área da Luta Contra a Exploração Ilegal do Ouro em Zonas Protegidas ou de Interesse Patrimonial, celebrado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008.

O referido Acordo tem por objetivo reforçar a cooperação bilateral entre autoridades brasileiras e franco-guianenses no combate à atividade ilegal de extração do ouro nas zonas protegidas ou de interesse patrimonial, definidas como "os territórios classificados como parque nacional e os territórios de fronteiras entre a Guiana Francesa e o Estado do Amapá, situados na faixa de 150 km de ambos os lados da fronteira, que são objetos

de medidas de identificação, proteção ou conservação dos ecossistemas e dos habitats naturais" (Artigo 1º, alínea "a").

O documento prevê mecanismos de ação coordenada de autoridades dos dois países no combate de toda a atividade de extração ilegal e comércio de ouro, especialmente venda e revenda, e toda a atividade de transporte, detenção, venda ou cessão de mercúrio efetuada sem autorização. Prevê, ainda, a apreensão e perda da propriedade dos bens, materiais e instrumentos utilizados para extrair o ouro ilegalmente.

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) aprovou a MSC 668/2009 e elaborou o PDC em epígrafe, propondo a aprovação do Acordo em comento. A matéria foi distribuída para as Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), tramita em regime de urgência e está sujeita à apreciação do Plenário.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A aprovação do Acordo em pauta impõe-se por razões de duas ordens distintas, que se reforçam mutuamente. Em primeiro lugar, aprovação desta Casa, a cuja análise o tratado foi submetido há quatro anos, em 27 de agosto de 2009, é gesto aguardado com expectativa pelo Governo da França e pela opinião pública da Guiana Francesa, que nele verão a confirmação do efetivo compromisso do Estado brasileiro de cooperar no combate ao garimpo ilegal — um flagelo que afeta indistintamente o Amapá e a Guiana, com graves consequências sociais, econômicas e ambientais. Em segundo lugar, sua aprovação e entrada em vigor são convergentes com os recentes esforços dos Governos Federais do Brasil e da França no sentido de construir, entre o Amapá e a Guiana Francesa, um novo espaço de integração — uma visão que, se efetivamente implementada, há de trazer novo dinamismo econômico e progresso material aos povos amapaense e guianense,

desacreditando, assim, as narrativas que buscam apresentar a fronteira como espaço de conflitos, e não de oportunidades.

A primeira ordem de motivos foi adequadamente examinada pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que aprovou o texto do Acordo em pauta. Em essência, o instrumento, ao consubstanciar o compromisso dos dois Governos em combater o fenômeno do garimpo ilegal, nos marcos de seus respectivos ordenamentos jurídicos, não encerra qualquer norma que já não esteja consagrada na legislação nacional. O texto não agrava ou atenua a situação do garimpeiro para além do que já o faz a legislação em vigor. Sua aprovação pelo Congresso Nacional nada mais representa do que a confirmação da disposição brasileira em combater o que já é ilegal entre nós, ao passo que a demora em ratificá-lo será interpretada, equivocadamente, como injustificável relativização desse compromisso.

Feita a aprovação sob o ponto de vista das relações exteriores, importa-nos, neste momento, analisar, sobretudo, a segunda ordem de razões a justificar a aprovação, tanto sob o ponto de vista da integração regional, quanto do da proteção à Amazônia.

A fronteira franco-brasileira, apesar de episódios significativos como o apoio prestado pelo Brasil à população guianense durante a Segunda Guerra Mundial, com a exportação de víveres em substituição aos que deixaram de chegar da metrópole ocupada, foi um dos mais tardios palcos de integração regional. Apenas em 1996 — quando o Mercosul já era uma realidade concreta — os Chanceleres do Brasil e da França assinaram o Acordo-Quadro de Cooperação que estabeleceu a primeira instância concreta de discussão das questões comuns ao Amapá e à Guiana: a Comissão Mista Transfronteiriça, que se reuniu oito vezes desde então. O diálogo prosseguiu, paulatinamente, e ali se encaminharam positivamente algumas das questões mais prementes afetas àquela fronteira. Faltava, no entanto, um projeto de grande envergadura a estruturar uma visão estratégica da integração, que assinalasse a disposição dos dois governos de ir além da reação ocasional à problemática fronteiriça.

Esse grande projeto começou a materializar-se, finalmente, em 2008, com o início das obras da Ponte Internacional sobre o Rio Oiapoque, ligando o município amapaense de Oiapoque a Saint-Georges-de-l'Oyapock, na Guiana Francesa. A ponte foi concluída em agosto de 2011 e

deve ser inaugurada proximamente, quando se encerrarem as obras acessórias ainda pendentes (como a construção das instalações da Receita e da Polícia Federal e a ligação rodoviária à área urbana de Oiapoque). Mais do que uma obra de infraestrutura, a ponte representa um projeto estruturante da integração entre o Brasil e a Guiana Francesa particularmente significativo para o Amapá, de forma a associar o desenvolvimento de duas regiões distantes dos respectivos eixos econômicos nacionais, dando-lhes novo dinamismo. Associados à ponte, projetos antigos, como o escoamento da produção da Guiana pelo porto de Santana, a interligação mútua por meio de fibras óticas, o desenvolvimento da atividade mineradora em pleno respeito à normativa ambiental dos dois países tornam-se factíveis e, em alguns casos, começam a avançar concretamente. É o caso, por exemplo, da interligação por fibras óticas, conduzida pela OI, que visa a corrigir a situação de isolamento do Amapá, ainda hoje não conectado à rede nacional, por meio da ligação de todo o Estado com o cabo submarino Américas II, através do território guianense. Trata-se de um projeto que beneficiará toda a população amapaense, bem como os povoados mais distantes de Caiena, no interior da Guiana, e que somente se torna possível com essa visão de integração que cumpre a este Colegiado fomentar.

Trabalhar nesse sentido exige buscar reduzir ao mínimo os pontos de atrito que ainda hoje persistem e que, muitas vezes, contribuem para perpetuar, nos dois lados da fronteira, visões negativas acerca do povo vizinho e de seu governo. Entre esses pontos de atrito, a questão do garimpo ilegal é relevante. A questão é causa de graves preocupações das autoridades de Caiena e de Paris, não só pelas implicações ambientais e de saúde pública associadas ao garimpo, como a contaminação dos rios por mercúrio ou a devastação da floresta nativa, mas também pelo recrudescimento de práticas criminosas que muitas vezes se dão nos arredores dos garimpos, frequentemente vitimando os próprios garimpeiros.

Do ponto de vista da Amazônia, também competência temática desta Comissão, vale lembrar que, em 22 de agosto de 2002, o Brasil criou, ao longo da fronteira internacional com a Guiana Francesa e Suriname, na região noroeste do Estado do Amapá e uma porção estreita do Estado do Pará, o Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque, com 3.867.000 ha, o maior Parque Nacional do Brasil e a maior unidade de conservação de Floresta Tropical do Mundo. O Parque abrange os Municípios de Almeirim, no

Estado do Pará, e Laranjal do Jari, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Calçoene e Oiapoque, no Estado do Amapá. Esse Parque Nacional se insere numa das regiões que ainda se mantém mais bem preservadas de toda a Amazônia. Por seu estado de preservação, é considerada uma das mais importantes áreas selvagens de floresta tropical do mundo. Do mesmo modo, em 28 de fevereiro 2007, foi criado, na Guiana Francesa, o Parque Amazônico da Guiana, com quase dois milhões de hectares e uma zona envoltória de desenvolvimento sustentável de aproximadamente 1,3 milhões de hectares. O Parque é a maior unidade de conservação francesa.

O Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque e o Parque Amazônico da Guiana compõem um mosaico de áreas protegidas maior, constituído por outras 16 unidades de conservação de proteção integral, federais e estaduais, e por 20 unidades de conservação de uso sustentável, além de 15 terras indígenas. Essa imensa área contínua tem, aproximadamente, 48,6 milhões de hectares, a maioria (quase 45 milhões) deles no Brasil e o restante na Guiana Francesa (pouco mais de 3,5 milhões) e no Suriname (quase 100 mil hectares). Além do Amapá, ela se estende também pelos Estados do Pará, do Amazonas e de Roraima.

Na região onde foi criado o Parque Nacional da Guiana, a prática do garimpo é preocupante. Essa atividade, geralmente ilegal, pode causar sérios impactos ambientais, como a destruição de rios, o comprometimento de mananciais de água para abastecimento e a poluição com mercúrio. O sonho do enriquecimento fácil, em regra, transforma-se em pesadelo para as pessoas que são atraídas para a atividade, condenadas a condições sociais degradantes.

A atuação conjunta dos poderes públicos do Brasil e da Guiana Francesa é condição para o combate e controle mais eficaz do garimpo e de outras atividades ilegais na região, como o desmatamento. É extremamente oportuno, portanto, o acordo firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa, com objetivo de reforçar o combate à atividade ilegal de extração do ouro nos respectivos Parques Nacionais e nos territórios fronteiriços entre a Guiana Francesa e o Estado do Amapá. Sinalizar o compromisso do governo brasileiro no combate ao garimpo ilegal é providência que interessa não apenas à França e à Guiana, mas às próprias populações amazônicas, principais prejudicadas pela escassez de controles oficiais a tais práticas ilegais. Ainda que o acordo, em si, não crie normas substantivas adicionais sobre o garimpo ilegal, é significativa a manifestação oficial do governo brasileiro de seu compromisso em combater o

que, entre nós, já é ilegal, e de adotar as medidas que já lhe prescreve o ordenamento jurídico brasileiro para coibir a devastação florestal, a contaminação de rios e que outras atividades ilícitas possam persistir, associadas ao garimpo irregular.

Votamos, portanto, pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.055, de 2013.**

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputada Janete Capiberibe
Relatora

2013_17617